



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	8 9 5 / 8 4
Processo N.º :	01/84
Aprovada em :	16.01.84
Decretada em :	16.01.84
Sancionada em :	
Promulgada em :	
Vetada em :	

"L E I N.º 8 9 5 / 8 4"

Autoriza o Poder executivo a conceder Anistia Geral de Multas e Juros de Mora, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os contribuintes que, até 20 de fevereiro de 1.984 efetuarem o pagamento dos tributos municipais, em atraso, ANISTIA GERAL de multas e juros de mora.

Artigo 2º - Os débitos que, por força de cobrança da Dívida Ativa, já estiverem ajuizados, também gozarão dos benefícios desta Lei, correndo por conta absoluta dos contribuintes os encargos judiciais e honorários advocatícios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1.984

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
